

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
S09	SULFENTRAZONA

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Sulfentrazona (Sulfentrazone)

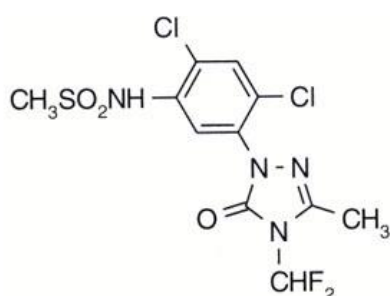
b) Sinonímia: F 6285

c) Nº CAS: 122836-35-5

d) Nome químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl) methanesulfonanilide

e) Fórmula bruta: C₁₁H₁₀Cl₂F₂N₄O₃S

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Triazolona

h) Classe: Herbicida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abacaxi	Pré-emergência	0,02	60 dias
Amendoim	Pré-emergência	0,01	(1)
Arroz	Pré-emergência	0,01	123 dias
Café	Pré-emergência	0,5	130 dias
Cana-de-açúcar	Pré-emergência	0,05	(1)
Citros	Pré-emergência	0,1	200 dias
Coco	Pré-emergência	0,01	5 dias
Dendê ¹	Pré-emergência	0,01	5 dias
Eucalipto	Pré-emergência		UNA
Fumo	Pré-emergência		UNA
Gramado	Foliar		UNA
Soja	Pré/Pós-emergência	0,01	(1)

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Não determinado devido à modalidade de emprego

¹ Inclusão de cultura solicitada conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,01 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,14 mg/kg p.c. (mulheres em idade fértil; EPA, 2014).

l) Uso não agrícola: aplicação em áreas industriais, aceiros, rodovias e ferrovias.

Resolução-RE nº 165, de 29/08/03 (DOU de 02/09/03)

Resolução-RE nº 339, de 12/11/04 (DOU de 16/11/04)

Resolução-RE nº 2.707, de 08/07/21 (DOU de 12/07/21)

Instrução Normativa - IN nº 203, de 26/12/22 (DOU de 28/12/22)

Instrução Normativa - IN nº 276, de 22/02/24 (DOU de 26/02/24)

Instrução Normativa - IN nº 288, de 20/03/24 (DOU de 21/03/24)